



## **CONTRATO 05/2017- CONVITE 03/2017 – PROCESSO 03/2017.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Pracinha, Estado de São Paulo, entidade pública com personalidade jurídica própria, com sede à Av. Francisco Gimenes 175, CNPJ 67.662.007/0001-40, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Maurilei Aparecido Dias da Silva** portador do RG 25.388.502-4 e CPF 254.058.838-75 denominado Contratante, e de outro lado como **Contratada: Franclim Moscateli Alves EPP**, com endereço à Estrada Vicinal Joao Lopes da Silva s/n, na cidade de Lucélia - SP, CEP17.780.000, CNPJ 68.916.675/0001-19, na pessoa de seu representante legal o Senhor **Franclim Moscateli Alves**, doravante denominada Contratada, ajustam e contratam entre si, nesta e na melhor forma de direito, com especial atenção a Lei 8666/93 e posteriores alterações as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o **CONTRATANTE**, contrata a empresa especializada para o fornecimento de leite pasteurizado Tipo B e bebida láctea para os diversos setores desta municipalidade no exercício de 2017, com entrega fracionada através de pedido do setor competente, como segue a abaixo discriminada:

EMEFEI Prof<sup>a</sup> Terezinha Zanelli  
250 litros de leite

Creche Mundo Encantado  
4.500 litros de leite

Escola Estadual Taieka  
400 litros de leite

Casa do Trabalhador Rural  
2.500 k de litros de leite

Centro de Saúde  
6.000 litros de leite



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de  
Licitações

PAGINA \_\_\_\_\_

Planejamento Obras e serviços  
900 litros de litros de leite

Assistência Social  
1.000 litros de leite

EMEFEI Prof<sup>a</sup> Terezinha Zanelli  
2000 unidades de bebida láctea embalagem com 200ml

Creche Mundo Encantado  
140 unidades de bebida láctea embalagem com 1.000ml

## **CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO**

Pelo fornecimento do produto do objeto aludidos na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ 44.089,00 (quarenta e quatro mil e oitenta e nove centavos) , que deverá ser pago até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento da mercadoria.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO**

O prazo de execução dos presente contrato será de 14/02/2017 a 31 de Dezembro/2017.

## **CLÁUSULA QUARTA DAS DESPESAS E ENCARGOS**

Todos os encargos fiscais e previdenciárias devidos em função da prestação dos serviços, objeto do presente contrato, serão por conta do **CONTRATADO**.

## **CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou se o interesse público o exigir.  
Rescindir-se-á o presente contrato independente de aviso ou interpelação e indenização de qualquer espécie, se verificada qualquer infração contratual ou seu cumprimento irregular.



## **CLÁUSULA SEXTA DA MULTA**

Pela **inexecução** total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total deste instrumento.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

## **CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a:**

a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento;

## **CLÁUSULA OITAVA DAS DESPESAS ORÇAMENTARIAS**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2017.

02 – PODER EXECUTIVO

02.09 – Planejamento Obras e serviços gerais.

1545100322016 – Manutenção do Setor Planejamento Obras e serviços gerais.

3.3.90.30 – material de consumo. Ficha 157.

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – Ensino Fundamental.

12306.0025.2037 – Manutenção da merenda escolar.

3.3.90.30 – material de consumo – ficha 88

02 – PODER EXECUTIVO

02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de  
Licitações

PAGINA \_\_\_\_\_

0824400362021 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.  
3.3.90.30 – material de consumo. Ficha 193

02 – PODER EXECUTIVO

02.04 – manutenção do Setor de saúde.

1030100232007 – Manutenção do Setor Saúde.

3.3.90.30 – material de consumo. Ficha 40

## **CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente contrato é de caráter intransferível e poderá ser rescindido em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular do Contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA O FORO**

Elege-se o foro da Comarca de Lucélia-SP, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para submeter o presente contrato à análise ou discussão, ou ainda para dirimir quaisquer dúvidas e ações dele decorrentes.

E por estarem justo e contratados, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Pracinha, 14 de fevereiro de 2017.

**Maurilei Aparecido Dias da Silva**  
Prefeito Municipal

**Franclim Moscateli Alves EPP.**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## **ANEXO III TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA.**

**CONTRATADA: FRANCLIM MOSCATELI ALVES EPP**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM): 05/2017**

**OBJETO: aquisição de leite pasteurizado tipo B e bebida láctea.**

**ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA: Pracinha SP, 14/02/2017.**

---

**CONTRATANTE: Maurilei Aparecido Dias da Silva – Prefeito Municipal**

E-mail institucional: pmpracinha@Hotmail.com

E-mail pessoal:maurileidias@hotmail.com

---

**CONTRATADA:-- - proprietário. FRANCLIM MOSCATELI ALVES**

E-mail institucional: jc.lider@terra.com.br

E-mail pessoal: jc.lider@terra.com.br